



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES**

LIDO
Em 01/09/11
DUS 12019
Assessoria de Plenário

PL 519 /2011

PROJETO DE LEI Nº 1
(Do Sr. Deputado Benício Tavares)

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo por registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em 1º/9/2011

Itamar Pinheiro Lima

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a utilização do excedente do programa de vacinação do idoso, contra gripes e pneumonia, aos quadriplégicos e crianças portadoras de deficiências sujeitas a infecções pulmonares repetitivas.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - O excedente do programa de vacinação do idoso, relativo a prevenção de gripes e pneumonia, deverá ser utilizado para vacinar quadriplégicos e crianças portadoras de deficiência, sujeitas a infecções pulmonares repetitivas.

Art. 2º - Caberá à Subsecretaria de Cidadania, da SEJUS, através da CORDE – Diretoria para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, o fornecimento à Secretaria de Saúde, dos dados pessoais das pessoas que necessitam das vacinas, conforme previsto no caput do Art. 1º.

Art. 3º - Caberá ao Governo do Distrito Federal a divulgação da campanha de vacinação de que trata esta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 519 / 2011

Folha Nº 01 Paulo

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO 31/Abr/2011 17:26

Paulo

2



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES**

JUSTIFICATIVA

O programa de vacinação do idoso, contra a gripe e pneumonia, é medida preventiva que, além de adequar-se aos modelos internacionais da medicina preventiva, vem do ponto de vista humano, colaborando para a elevação dos padrões de qualidade de vida da nossa crescente população de mais idade. Além disso, desonera o Sistema Nacional Saúde - SUS do atendimento curativo de grande porte das doenças pulmonares e suas inevitáveis seqüelas.

Por outro lado, há um grande número de pessoas portadoras de deficiência severa, com sérios comprometimentos no sistema imunológico, sujeitos a infecções pulmonares constantes, principalmente, os largados ao leito, com acúmulo de secreção e de aspiração de reflexos gástricos, que podem levá-los à morte prematura. São os quadriplégicos e bebês portadores de deficiência, com problemas pulmonares e infecções permanentes.

Estes pacientes, tanto quanto os idosos, se não forem convenientemente assistidos, sobrecarregam todo o sistema ambulatorial das unidades médicas, quando não também os leitos.

Por todo exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição, no âmbito desta Casa de leis.

Sala das sessões, em de agosto de 2011.


Deputado Distrital
BENÍCIO TAVARES
Deputado Distrital – PMDB

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 519/2011

Folha Nº 02 *Paula*